

**Portaria n.º 276/94/M**  
**de 26 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São delegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade Comercial denominada «Luís Sá Machado, Conceição Perry e Isabel Bragança, Arquitectos, Limitada», para a elaboração do projecto das novas instalações para os Serviços Meteorológicos e Geofísicos, na Taipa.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 277/94/M**  
**de 26 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São delegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade comercial denominada «Decoração e Engenharia Decol, Limitada», para a execução da obra de remodelação do sistema de climatização do Palácio do Governo.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 278/94/M**  
**de 26 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São delegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a sociedade comercial denominada «Macau — Obras de Aterro, Limitada», para a execução da obra de concepção e construção do Canal NAPE-ZAPE.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 279/94/M**  
**de 26 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São delegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a SOMECA — Consultores, Limitada, para a execução da obra de reabilitação das coberturas, abas exteriores, varandas e da rede predial de drenagem de águas pluviais do Palácio do Governo de Macau.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

**Portaria n.º 280/94/M**  
**de 26 de Dezembro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau para o ano económico de 1994;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b*) e *e*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau, relativo ao ano económico de 1994, no montante de \$ 28 500 000,00 (vinte e oito milhões e quinhentas mil) patacas, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 21 de Dezembro de 1994.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

訓 令 第二八〇/九四/M號 十二月二十六日

鑑於澳門衛生司一九九四經濟年度第二追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M 號法令第十七條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 *b* 及 *e* 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門衛生司行政委員會簽署之澳門衛生司一九九四經濟年度第二追加預算，金額為澳門幣28,500,000.00

(二千八百五十萬元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九四年十二月二十一日於澳門政府  
命令公佈

護理總督 李必祿

2.º orçamento suplementar

Ano de 1994  
一九九四年第二追加預算

Código 編 號	Designação 名 稱	Valores 金 額
	<i>Receitas</i> 收 入	
05 00 00	Transferências 轉移	
05 01 00	Sector público 公營部門	
05 01 01	Comparticipação do Gover- no do Território ..... 本地區政府之共同分享	\$ 28 500 000,00
	<i>Despesas</i> 開 支	
01 00 00 00	Pessoal 人員	
01 01 02 00	Pessoal contratado além do quadro 編制外人員	
01 01 02 01	Remunerações 報酬	
01 01 02 01 01	Pessoal técnico e especia- lizado 專業技術員 .....	\$ 3 500 000,00
02 00 00 00	Bens e serviços 資產及勞務	
02 02 07 00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	
02 02 07 00 01	Produtos farmacêuticos, me- dicamentos, vacinas ..... 成藥、藥物、疫苗	\$ 25 000 000,00
		\$ 28 500 000,00

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Novembro de 1994. — O Conselho Administrativo, *João Maria Larguito Claro*, presidente. — *Dionísio Alves Mendes* — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota* — *António José Abreu Gomes da Silva* — *Alberto Madeira Noronha*.

一九九四年十一月十一日於澳門衛生司

行政委員會 主席 方歷奇  
委員 文隸時  
簡文安  
高仕華  
羅拔度

Portaria n.º 281/94/M

de 26 de Dezembro

Considerando o reajustamento das carreiras do pessoal militarizado das Forças de Segurança de Macau (FSM) operado pela Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, e enquanto não forem publicados o novo Estatuto dos Militarizados e as novas leis orgânicas das corporações e da Escola Superior das FSM, para a plena actuação das carreiras torna-se necessário alterar a dotação dos actuais quadros de pessoal e regulamentar o direito ao uso de uniformes e distintivos por parte dos oficiais das novas carreiras.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º

(Quadros de pessoal)

Os quadros do pessoal militarizado da Polícia Marítima e Fiscal de Macau (PMF), do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau (CPSP) e do Corpo de Bombeiros de Macau (CB), a que se refere o Decreto-Lei n.º 65/93/M, de 29 de Novembro, bem como da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), anexo à Portaria n.º 63/91/M, de 1 de Abril, são substituídos pelos quadros 1 a 4 do anexo A ao presente diploma.

Artigo 2.º

(Uniformes)

Os militarizados das novas carreiras, a que se refere a Lei n.º 7/94/M, de 19 de Dezembro, têm direito ao uso de uniforme nos termos da Portaria n.º 172/85/M, de 6 de Setembro, e aos distintivos descritos no artigo seguinte.

Artigo 3.º

(Constituição dos distintivos dos postos)

1. Os distintivos dos postos têm a seguinte composição:

a) Para intendentes e subintendentes da PSP e PMF — emblema com dois pingalins cruzados dentro de uma coroa de louros e de estrelas de seis pontas, com as letras «CPSP» e «PMF», respectivamente, ao centro, com as dimensões e a disposição constantes das figuras 1 e 2 do anexo B ao presente diploma;

b) Para chefe principal e chefe-ajudante do CB — emblemas com dois machadinhos cruzados dentro de uma coroa de louros, e turbinas, com as dimensões e a disposição indicadas nas figuras 1 e 2 do anexo B ao presente diploma;

c) Restantes oficiais — estrelas para a PMF e CPSP e turbinas para o CB e uma folha de palma, com a disposição indicada nas figuras 3 e 4 do anexo B ao presente diploma.

2. As palas e os francaletes observam o desenho e descrição do anexo C ao presente diploma.